DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 6
Rescisão 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6.013 DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomeia, por conveniência da Administração, a partir de 01 de setembro de 2026, o senhor LUCAS DONATONI REPKER portador (a) do RG nº ***.771.873-*/SSP e inscrito (a) no CPF nº ***827528**, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE,nos termos da Lei Municipal nº 1.732, de 08 de março de 2013, tendo seu subsídio fixado pela Lei Municipal 2.334, de 14 de fevereiro de 2023, com nível de vencimento XIII.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 31 DE AGOSTO DE 2026
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SÓ AMOR.

O **MUNICÍPIO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.196/0001-90, com sede na Av. Ramillo Sales, nº 717, CEP: 14.980-600 neste ato representado, por seu Prefeito Sr. **JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU**, brasileiro, casado, socióloga, portador do **RG nº 25.XXX.XXX-X,** inscrito no **CPF sob o nº 219.XXX.XXX-XX**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **SÓ AMOR,** inscrita no CNPJ sob o nº. **18.369.597/0001-01**, com sede na Rua Antônio Lopes dos Santos, nº 553, Bairro Vila Toninho, no Município de São José do Rio Preto/SP, CEP 15077-200, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **THAIS CRISTINE LOPES,** portadora do **CPF nº 278. XXX.XXX-XX e RG nº 27. XXX.XXX-X**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025** regendo-se Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, celebrar o presente **Termo Aditivo,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo de Colaboração tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de **nº 01/2025**, objetivando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados em ministrar aulas de esportes, meio ambiente e tecnologia educacional/informática para a ampliação da jornada escolar para tempo integral dos alunos matriculados na E.M. Clorinda Morano Carvalho (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), no Município de Sales/SP, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento ainda que não seja nele transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 01/2025 e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência da colaboração tendo como novo

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

termo inicial o dia **01 de agosto de 2026** (com transição do prazo anterior de 30/08/2026) e término em **31 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo nº 920/2025, Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da parceria e o pleno cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, bem como a necessidade de garantir a adequada execução das atividades previstas até a conclusão do ano letivo de 2026, esta Administração Pública manifesta interesse na **prorrogação da vigência da referida parceria,** a fim de assegurar a integral consecução das ações pactuadas e o atendimento ao interesse público..

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1– Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº **01/2025.**

E, por estarem justos e firmados tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes e testemunhas que abaixo subscrevem.

Sales, 31 de agosto de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal
Município de Sales

Thais Cristine Lopes
Presidente
CPF 278.288.998-23

THAIS CRISTINE LOPES
Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **SÓ AMOR**

Prefeitura Municipal de Sales
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Cezário José De Castilho, 650 – Sales - CEP: 14.980-005 – Estado De São Paulo
Telefone: (17) 3557-0318 – E-mail – educacao@sales.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti

CPF: 070.XXX.XXX-XX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome: Tiago Walif Burili Cirqueira Amorim

CPF: 380.XXX.XXX-XX

ASSESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Licitações e Contratos

Rescisão

Prefeitura Municipal de Sales
Município de Interesse Turístico
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE ENCERRAMENTO ANTECIPADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Sales
CONTRATADA: Mariana do Carmo Arosti – MEI
PROCESSO: 070/2026
DISPENSA: 050/2026
CNPJ: 61.428.543/0001-07
OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de marketing digital, comunicação institucional e gestão de conteúdo para as páginas oficiais do Município de Sales.

TERMO

O MUNICÍPIO DE SALES, considerando a necessidade de adoção de medidas de contenção e racionalização de despesas públicas, comunica o encerramento antecipado da prestação de serviços realizada pela empresa Mariana do Carmo Arosti – MEI, inscrita no CNPJ nº 61.428.543/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços especializados em marketing digital, comunicação institucional e gestão de conteúdo para as páginas oficiais do Município de Sales - **Processo 070/2026 – Dispensa 050/2026.**

A contratação, com vigência até 31/12/2026, será encerrada antecipadamente, por interesse da Administração, a partir de **31/08/2026**, não havendo interesse na continuidade da contratação.

Fica assegurado o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data do encerramento, ou seja, 31 de agosto de 2026, desde que devidamente atestados e em conformidade com as condições contratuais.

Por meio deste, fica a **CONTRATADA formalmente cientificada** da decisão, para as providências necessárias quanto à finalização dos serviços.

Encaminhe-se, ainda, ao **Setor Contábil**, para ciência e adoção das providências pertinentes quanto aos empenhos, liquidações, pagamentos e demais registros decorrentes do encerramento.

Sales/SP, 28 de agosto de 2026.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL